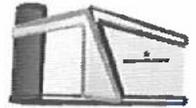




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 024/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/23
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 11.07.23 às 09h10

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, achase disponível na no Departamento de Licitações, localizada na Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, a Tomada de Preços nº 002/23.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Araras e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 11.07.23, no setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 11.07.23 às 09h10, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela.

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras, a execução deverá ser realizada conforme o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo partes integrante do presente Edital, fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital que faz parte integral deste instrumento;

1.2 – Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de não enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII – Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP

Anexo X – Minuta do Contrato.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas nesta licitação empresas cadastradas no Município de Araras, especializadas no objeto da licitação, que apresentarem a documentação exigida pela Lei 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica;

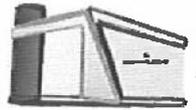
2.1.1 – As empresas não inscritas ainda no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal poderão requerer sua inscrição com antecedência de no mínimo 03 (três) dias anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.3 – Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;
- 2.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.5 – No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.
- 2.6 – Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada com mais de uma proposta;
- 2.7 – A participação na presente Tomada implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 2.8 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.
- 2.9 – A visita técnica, ou vistoria, é **OBRIGATÓRIA**, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 2.9.1 – A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou e-mail (financeiro@araras.sp.leg.br), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro horas), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido ATESTADO DE VISTORIA, assinado pelas partes. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser anexado ao envelope nº 001 – HABILITAÇÃO.
- 2.9.2 – Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.
- 03 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 3.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou e-mail financeiro@araras.sp.leg.br no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.
- 3.2 – Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.



3.3 – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 – DOS PRAZOS

4.1 – As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 – O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO após a emissão da ordem de serviço.

4.3 – A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.4 – Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.5 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 – DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação “001 – Habilitação” e outro com a designação “002 – Proposta”, fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 09h da data de 11.07.23, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 – Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa:

Tomada de Preços nº 002/23.

Processo nº 024/23

Encerramento: 11/07/23 às 9h

Abertura: 11/07/23 às 9h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Tomada de Preços nº 002/23.

Processo nº 024/23

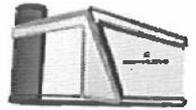
Encerramento: 11/07/23 às 9h

Abertura: 11/07/23 às 9h10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.3 – Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Araras (Prefeitura), com o prazo de validade em vigência no dia da abertura;

5.4.2 – Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade-RG, autenticados (dos sócios ou proprietário).

5.4.3 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários (ISSQN);

5.4.4 – Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes;

5.4.5 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

5.4.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

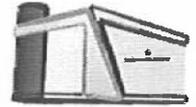
5.4.5.2 – Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

5.4.5.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

a) **Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a 1,0 (um);

sendo $ILC = AC/PC$

b) **Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a 1,0 (um);

sendo $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) **Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a 0,6 (seis décimos);

sendo $GEG = ET / AT$

onde:

ILC = índice de liquidez corrente;

ILG = índice de liquidez geral;

GEG = grau de endividamento geral;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável à longo prazo;

ELP = exigível à longo prazo;

ET = exigível total

AT = ativo total

5.4.5.4 – A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser assinada por profissional identificado através do nome completo e a respectiva inscrição do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), responsabilizando-se a licitante (civil, administrativa e criminalmente) pelas informações que a esse título prestar.

5.4.5.5 – A empresa deverá providenciar prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cento mil reais), subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso de o balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.5.6. Prova de prestação de garantia da proposta, em valor corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação (inc. III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993), podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) caso a opção seja pelo recolhimento em moeda corrente nacional, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 0341-7, Agência 130051-2, Banco do Brasil.

b) caso a opção seja por fiança bancária ou seguro garantia, o documento expedido pela instituição oficial deverá ter validade compatível com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



c) caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No interior do envelope deverá conter as cópias dos documentos. Os originais deverão ser apresentados à Comissão, no ato de abertura dos envelopes de habilitação.

5.4.6 - Qualificação Técnica

5.4.6.1 – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar: (Art. 30 da Lei de Licitações os previstos nas Súmulas 23, 24 e 25 do TCESP).

5.4.6.1.1 - Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida.

5.4.6.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes de execução de sistema de geração de usina foto voltaica com capacidade de no mínima de 31,9kWp ou seja 50% do total pretendido a ser contratado que é de 63,8 kWp e ainda as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

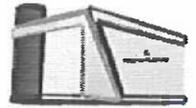
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	EXIGIDO
a	PAINEL SOLAR JINKO JKM550M-72HL4-V TIGER PRO 550W 144 CEL MONO HALF CELL 21,33% EFICIENCI	116	58
b	INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MAX 50KTL3-XL2 50KW TRIFASICO 220V 8MPPT MONITORAMENTO	1	1

5.4.6.1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes de execução de sistema de geração de usina foto voltaica com capacidade de no mínima de 31,9kWp ou seja 50% do total pretendido a ser contratado que é de 63,8 kWp e ainda as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

5.4.6.1.2.1 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.6.1.2.2 A comprovação poderá se dar através de documento único ou da somatória de dois ou mais certidões/atestados.

5.4.6.1.2.3 – o Atestado deverá trazer elementos técnicos mínimos que comprove que os serviços foram executados sob a supervisão de um responsável técnico Engenheiro/Arquiteto e deverá conter os elementos mínimos (Numero da RT/RRT em nome de seu responsável técnico, dados contratuais, prazos, valores e relação dos serviços executados, compatível com objeto licitado, acompanhado das respectivas CAT de seus profissionais responsável técnico), a falta dos elementos citados acarretará na não aceitação do(s) referido(s) Atestado(s).



5.4.6.1.3 Prova de capacitação técnica-profissional:

5.4.6.1.3.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica através da Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida, dos seguintes profissionais quais deveram fazer parte integrante da equipe técnica que serão responsáveis pela execução dos serviços de acordo com sua área de atribuição:

- a) Engenheiro Eletricista.
- b) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.4.6.1.3.1.1 A prova de vínculo do profissional será analisada à luz da Súmula 25 do TCE/SP, que preconiza: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que tratam esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

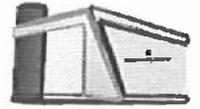
5.4.6.1.3.2 A qualificação técnico-profissional será exigida do responsável técnico pelo objeto licitado de acordo com a Súmula 23 do TCESP, sendo comprovado através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado vinculada a mesma, em características, quantidades com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes de execução de sistema de geração de usina foto voltaica com capacidade de no mínima de 31,9kWp ou seja 50% do total pretendido a ser contratado que é de 63,8 kWp e ainda as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
a	PAINEL SOLAR JINKO JKM550M-72HL4-V TIGER PRO 550W 144 CEL MONO HALF CELL 21,33% EFICIENCI
b	INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MAX 50KTL3-XL2 50KW TRIFASICO 220V 8MPPT MONITORAMENTO

5.4.7. Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

5.4.7.1 – Visita Técnica obrigatória

5.4.7.1.1 Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa, através de um de seus responsáveis técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital.



5.4.7.2 O encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes, conforme consta no preâmbulo.

5.4.7.2 A não apresentação da declaração constituirá motivo para inabilitação do licitante.

5.4.7.3 PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24/94.

5.4.7.4 PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.

5.4.8 – **Declaração ou Declarações da Licitante de que**

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- g) Executará o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- h) Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo V:

- i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06, se for o caso;

Anexo VI:

- j) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

- k) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII:

- l) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

- m) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

5.4.8.1 – **A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.**

5.4.8.2 – **Validade dos Documentos**

5.4.8.3 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.



5.4.8.4 – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4.8.5 – De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

5.4.8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.4.8.7 – Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.5 – Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 – A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 – No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 – No envelope “**PROPOSTA**” deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

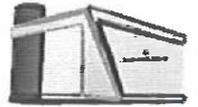
5.6.1 – Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 – **Da Documentação Relativa à Proposta:**

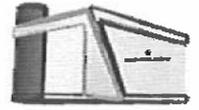
5.6.2.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – “Proposta de Preços”, a proposta relativa, conforme modelo constante do Anexo II, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

5.6.2.1.1 – **PROPOSTA:** Preço Global do serviço que estiver participando, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.6.2.1.2 – **Planilha Orçamentária** em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo Engenheiro Elétrico responsável pelo serviço, indicando seu nº de registro no CREA .



- 5.6.2.1.3 – BDI = a ser demonstrado e apresentado pela licitante em fórmula do anexo próprio rubricada e assinada pelo Engenheiro Elétrico responsável pelo serviço, indicando seu nº de registro no CREA .
- 5.6.2.1.4 – Essa Planilha de Composição de Preços Unitários e BDI, deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro Elétrico responsável pelo serviço, indicando, Registro do CREA. Para cada item da Proposta, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço do item correspondente da Proposta
- 5.6.2.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 5.6.2.2.1 – No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos, prevalecerá o Memorial Descritivo.
- 5.6.2.3 – Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária estão com base nos elementos técnicos do projeto constante da Pasta Técnica devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.
- 5.6.2.4 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir, relativo à obra:
- 5.6.2.4.1 – Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Planilha de formação de preços, ou apresentarem preços unitários, superiores aos fixados em cada item da planilha;
- 5.6.2.4.2 – Apresentarem planilha de formação de preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pela Câmara Municipal;
- 5.6.2.4.3 – Quantitativos de mão de obra, materiais, equipamentos ou insumos insuficientes para compor a unidade dos serviços
- 5.6.2.4.4 – Apresentarem taxa de BDI calculado, em desacordo com a fórmula apresentada no anexo deste Edital;
- 5.6.2.4.5 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.6.2.4.5.1 – Consideram-se excessivas as propostas cujos valores unitários, totais e globais, sejam superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal, indicado na planilha de formação de preços.
- 5.6.2.4.5.2 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara Municipal;
- b) valor global orçado pela Câmara Municipal, indicado na Planilha de formação de preços.
- 5.6.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, quantitativos e preços.
- 5.6.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.
- 5.6.2.7 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição



apresentada na proposta de preços.

5.6.2.8 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.9 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 – **Exigências na Proposta:**

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo para execução do serviço é de no máximo 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.6.4 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 – **No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.**

5.6.6 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 69 de 22/06/2023, e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 – Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.4 – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

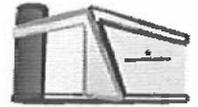
6.5 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



6.7 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

7 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 – Desclassificação

7.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis.

– Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.2 - Classificação

7.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

– Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.3 – Homologação e Adjudicação

7.3.1 – Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 – Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: **3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**.

8.2 – O valor total estimado para a contratação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

8.3. Os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

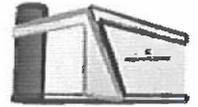
8.4 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não se obrigando o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

9 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

9.1 – A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo IX) que, independente de transcrição, são partes integrantes desta Tomada de Preços.

9.2 – Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 – Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

9.4 – Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositará para a Câmara Municipal de Araras caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução da Tomada de Preços;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



12.1 – A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

12.2 – A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.4 – A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 – A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.7 – A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas, exceto à devolução da caução prestada.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

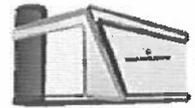
Araras, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Ver.ª. Mirian Vanessa Pires
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

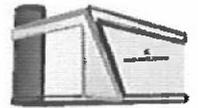


ANEXO I – Tomada de Preços nº 002/2023
Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – Tomada de Preços nº 002/2023 Proposta

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.S.^a apresentar dentro do prazo estipulado nesta Tomada de Preços, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Serviço	Valor total
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras	

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

..... dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

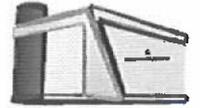
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – Tomada de Preços nº 002/2023 Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

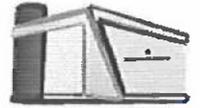
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV – Tomada de Preços nº 002/2023 Declarações

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

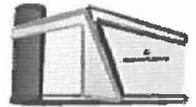
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – Tomada de Preços nº 002/2023

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____), representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

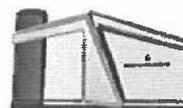
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI – Tomada de Preços nº 002/2023 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Estadual nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

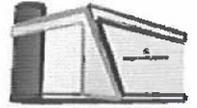
RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII – Tomada de Preços nº 002/23 Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº
(_____), declaro, sob penas da Lei, que essa empresa não se enquadra no
artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII – Tomada de Preços nº 002/2023 Qualificação da Pessoa para Assinar Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

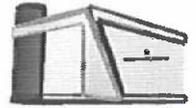
Assinatura representante legal

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX – Tomada de Preços nº 002/2023 Termo de Ciência e de Notificação de Contratação

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

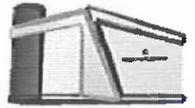
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

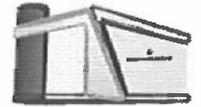
Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X – Tomada de Preços nº 002/2023 Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Execução de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras, e especificações constantes no Anexo I, e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do processo nº 000/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços efetuados pela Contratada deverá ser supervisionada e vistoria por funcionário designado pela Contratante e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira, dentro dos padrões exigidos.

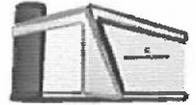
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a executar o serviço objeto deste contrato em até xx (xxxxxx) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor pago pela Câmara para execução do serviço será de R\$ 0000,00 (xxxxxxxxx)

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após medição mensal com emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.



4.3 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4- Aprovada as medições, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal eletrônica- fatura (NFe), e os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da NFe.

4.5- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias (IGPM-FGV), em observância ao que dispõe o art. 40, Inc XIV, alínea “c” e art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA

5.1 – A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa do serviço realizado, será por empresa contratada pela Câmara Municipal;

5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

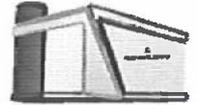
6.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I da Tomada de Preços nº 000/2023;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;



- e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução do serviço, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
- f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- h) Atender as determinações da Contratante;
- i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;
- j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) A Contratada garantirá pela qualidade dos produtos e execução dos serviços aplicados;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.
- s) Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA

7.2 – São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

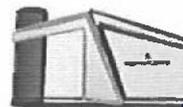
CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Secretário

Vice-Presidente

Contratada

Testemunhas: